



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 187/2005

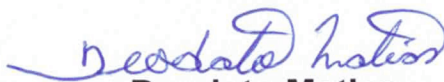
SÚMULA: Altera Tabela de Progressão Funcional

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º - O Anexo V da Lei 174/2004 de vinte quatro de dezembro de dois mil e quatro, que trata da Progressão Funcional, passa a vigorar com os seguintes valores da tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Hélio Matias, aos
quinze dias do mês de abril de 2005.**


Deodato Matias

Prefeito Municipal



ANEXO V

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
PD/A-I	303,60	321,81	341,11	361,57	383,26	406,25	430,62	456,45	483,83	512,85	543,62	576,23
PD/B-II	394,68	418,36	443,46	470,06	498,26	528,15	559,83	593,41	629,01	666,75	706,75	749,15
PD/CIII	493,35	522,95	554,32	587,57	622,82	660,18	699,79	741,77	786,27	833,44	883,44	936,44
PD/DIV	592,02	627,54	665,19	705,10	747,40	792,24	839,77	890,15	943,55	1.000,16	1.060,16	1.123,76

